

AO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO

PARECER

AUTOS: Nº 23109.001554/2015-14

Trata-se de recursos interpostos pelo Departamento de Engenharia Civil e pelo Departamento de Engenharia Ambiental requerendo (1) a interrupção do processo de criação do Departamento de Engenharia Urbana pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e (2) a interrupção do processo de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Urbana.

Em relação ao primeiro tema dos requerimentos, interrupção do processo de criação do Departamento de Engenharia Urbana, esta Comissão esclarece que estes autos (o processo número 23109.001554/2015-14) tratam especificamente de proposta de criação do Curso de Engenharia Urbana. Logo, não há o que apreciar no tocante ao processo de criação do Departamento de Engenharia Urbana por não ser objeto do presente processo.

Em relação ao segundo tema dos requerimentos, esta Comissão esclarece que a legalidade da criação do Curso de Engenharia Urbana foi objeto de apreciação do Conselho Universitário, em sua última reunião, sendo que aquele órgão declarou válida a decisão do Conselho Departamental da Escola de Minas que propôs a criação do referido curso.

O pedido de interrupção do processo de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Urbana, com a retomada das discussões pelos dois Departamentos Recorrentes, resta prejudicado uma vez que o CUNI decidiu pela legalidade da proposta aprovada pelo Conselho Departamental da Escola de Minas.

Pelo exposto, a presente Comissão de manifesta, s.m.j., pelo indeferimento dos requerimentos dos Departamentos de Engenharia Civil e de Engenharia Ambiental.



Handwritten signature and initials in blue ink, located at the bottom right of the page.

Esta Comissão resolve, ainda dentro de sua competência, recomendar ao CEPE que quando da apreciação do mérito do projeto político pedagógico do Curso de Engenharia Urbana, seja dada oportunidade aos Departamentos recorrentes de se manifestarem quanto a pertinência e adequação do projeto pedagógico.



Marcílio Sousa da Rocha Freitas



Bruno Camilloto Arantes



Maria Elisabete da Silva Barros